



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Terça-feira • 26 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3084

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Lei nº 1.153/2022** - Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para o Senhor Samuel Santos de Jesus e dá outras providências.
- **Lei nº 1.154/2022** - Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para a Senhora Lourdes Suzana Martins de Souza e dá outras providências.
- **Lei nº 1.155/2022** - Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para o Senhor Udenil Bomfim Silva e dá outras providências.
- **Portaria SEMEC nº 022/2022** - Concede progressão funcional vertical ao servidor Emidio Ribeiro da Mota Filho e dá outras providências.
- **Portaria SEMEC nº 023/2022** - Nomeia a Profª. Rosa Bispo dos Santos para exercer o cargo de Diretora Escolar da Cooperativa Educacional Euclides Neto e dá outras providências.
- **Portaria SEMEC nº 024/2022** - Concede progressão funcional vertical ao servidor Jeovane de Jesus Silva e dá outras providências.
- **Portaria SEMEC nº 025/2022** - Concede licença prêmio fruição à servidora Mônica Bispo Silva e dá outras providências.
- **Portaria SEMEC nº 026/2022** - Institui o Comitê Gestor Municipal do PDDE e de Ações Agregadas e dá outras providências.

Leis



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - BA – E-mail:adm.govmodopovo.ct@gmail.com



LEI Nº 1.153/2022

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para o Senhor **SAMUEL SANTOS DE JESUS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra para o Senhor **SAMUEL SANTOS DE JESUS**, portador do CPF nº 935.534.395-72, localizada na Rua 2ª Travessa Presidente Médici, s/n, Bairro A.C.M, Município de Ibirapitanga/BA. Uma área de terra que **mede 6,50m de frente por 10,00m de frente a fundo, perfazendo o total de 65,00m² (sessenta e cinco metros quadrados)**. Cujo terreno pertencente ao município, conforme matrícula nº 331, estando cadastrado nesta Prefeitura, conforme Alvará de Licença nº 167/2015, concedido em 19 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 20 de abril de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Mun. de Administração
Dec.002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - BA – E-mail:adm.govmodopovo.ct@gmail.com



LEI Nº 1.154/2022

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para a Senhora **LOURDES SUZANA MARTINS DE SOUZA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra para a Senhora **LOURDES SUZANA MARTINS DE SOUZA**, portadora do CPF nº 115.223.645-87 e RG nº 01.300.563-40 SSP/BA, localizada na Praça da Feira, s/n, Distrito de Itamarati, Município de Ibirapitanga/BA. Uma área de terra que **mede 7,00m de frente por 13,50m de frente a fundo, perfazendo o total de 94,50m² (noventa e quatro metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado)**. Cujo terreno pertencente ao município, conforme matrícula nº 224, estando regularmente cadastrado nesta Prefeitura com Inscrição imobiliária (IPTU) sob o nº 04.02.0018.0267.01 e Alvará de Licença concedido em 28 de março de 1980.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 20 de abril de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Mun. de Administração
Dec.002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - BA – E-mail:admgobernodopovo.ct@gmail.com



LEI Nº 1.155/2022

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra para o Senhor **UDENIL BOMFIM SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra para o Senhor **UDENIL BOMFIM SILVA**, portador do CPF nº 376760755-72 e RG nº 307471985 SSP/BA, localizada na Rua Santo Antonio, nº 70, Bairro Centro, Município de Ibirapitanga/BA. Uma área de terra que **mede 7,00m de frente por 10,00m de frente a fundo, perfazendo o total de 70,00m² (setenta metros quadrados)**. Cujo terreno pertencente ao município, conforme matrícula nº 331, estando regularmente cadastrado nesta Prefeitura com Inscrição Imobiliária (IPTU) sob o nº 01.02.0055.0019.01.00 e Alvará de Licença nº 038/2022, concedido em 31 de março de 2022.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 20 de abril de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Mun. de Administração
Dec.002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br

Portarias



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 13.846.753/0001-64 - Praça Ivan Lima, s/n - Centro
CEP: 45.500-000 - Ibirapitanga - BA



PORTARIA SEMEC Nº 022/2022.

Concede progressão funcional vertical ao servidor **EMIDIO RIBEIRO DA MOTA FILHO** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada no inciso V, artigo 1º do Decreto Municipal nº 048/2017, publicado em 09 de novembro de 2017, processo administrativo nº 360/2022.

CONSIDERANDO a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Matemática e Física, carga horária de 620 horas – Área do conhecimento: Ciências Naturais, Matemática e Estatística

RESOLVE:

Art. 1º _ Conceder, nos termos alínea “a” do inciso II, parágrafo único, artigo 49 da Lei Municipal nº 977/2017 (Plano de Carreira do Magistério), ao servidor **EMIDIO RIBEIRO DA MOTA FILHO**, progressão funcional vertical do seu cargo de professor nível I para nível II.

Art. 2º _ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º _ Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura – Ibirapitanga-BA, em 01 de abril de 2022.



CECÍLIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Fone: 73 98103-1351 - e-mail: semecibirapitanga@hotmail.com



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 13.846.753/0001-64 - Praça Ivan Lima, s/n - Centro
CEP: 45.500-000 - Ibirapitanga - BA



PORTARIA SEMEC Nº 023/2022.

Nomeia a Profª. **ROSA BISPO DOS SANTOS** para exercer o cargo de Diretora Escolar da Cooperativa Educacional Euclides Neto e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade da emissão de documentos expedidos pela Unidade Escolar Cooperativa Educacional Euclides Neto.

RESOLVE:

Art. 1º _ Nomear a Profª. **ROSA BISPO DOS SANTOS** para exercer o cargo de Diretora Escolar da Cooperativa Educacional Euclides Neto, código INEP 29.338.859, situada na Avenida Antonio Torquato de Souza, Distrito de Itamarati - Ibirapitanga-BA.

Parágrafo Único – O cargo mencionado no artigo 1º desta portaria, não será remunerado, e terá efeito de habilitação para assinar documentos expedidos pela referida escola.

Art. 2º _ Torna-se sem efeito a Portaria SME nº 226/2014.

Art. 3º _ Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2022.

Art. 4º _ Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura – Ibirapitanga-BA, em 01 de abril de 2022.

CECÍLIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 010/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Fone: 73 98103-1351 - e-mail: semecibirapitanga@hotmail.com



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 13.846.753/0001-64 - Praça Ivan Lima, s/n - Centro
CEP: 45.500-000 - Ibirapitanga - BA



PORTARIA SEMEC Nº 024/2022.

Concede progressão funcional vertical ao servidor **JEOVANE DE JESUS SILVA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada no inciso V, artigo 1º do Decreto Municipal nº 048/2017, publicado em 09 de novembro de 2017, processo administrativo nº 357/2022.

CONSIDERANDO a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Treinamento Desportivo, carga horária de 360 horas.

RESOLVE:

Art. 1º _ Conceder, nos termos alínea “a” do inciso II, parágrafo único, artigo 49 da Lei Municipal nº 977/2017 (Plano de Carreira do Magistério), ao servidor **JEOVANE DE JESUS SILVA**, progressão funcional vertical do seu cargo de professor nível I para nível II.

Art. 2º _ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º _ Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura – Ibirapitanga-BA, em 01 de abril de 2022.

CECÍLIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 010/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Fone: 73 98103-1351 - e-mail: semecibirapitanga@hotmail.com



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 13.846.753/0001-64 - Praça Ivan Lima, s/n - Centro
CEP: 45.500-000 - Ibirapitanga - BA



PORTARIA SEMEC Nº 025/2022.

Concede licença prêmio fruição à servidora **MÔNICA BISPO SILVA** e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 97, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, processo administrativo 361/2022.

RESOLVE:

Art. 1º _ Conceder, a pedido, licença prêmio fruição, à servidora **MÔNICA BISPO SILVA**, lotada na Creche São Vicente de Paula, cargo professor, referente a 90 (noventa) dias, a contar de 04 de abril a 02 de julho de 2022, quinquênio de 2012 a 2017.

Art. 2º _ Esta portaria entrará em vigor a partir de 04 de abril de 2022.

Art. 3º _ Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura – Ibirapitanga-BA, em 01 de abril de 2022.

CECÍLIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 010/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Fone: 73 98103-1351 - e-mail: semecibirapitanga@hotmail.com



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ:13.846.753/0001-64 - Praça Ivan Lima, s/n - Centro
CEP: 45.500-000 - Ibirapitanga -BA



PORTARIA SEMEC Nº 026/2022

Institui o Comitê Gestor Municipal do PDDE e de Ações Agregadas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IBIRAPITANGA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo, com validade de 03 anos.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por um representante de cada programa **ativo** vinculado ao sistema PDDE Interativo, Coordenador do Comitê, Técnico Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Diretor de Projetos Municipais de Educação:

I. Coordenador do Comitê Gestor Municipal do PDDE

- Nome: JOVENILDO ROCHA DOS SANTOS
- CPF: 560.996.305-20

II. SiGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas

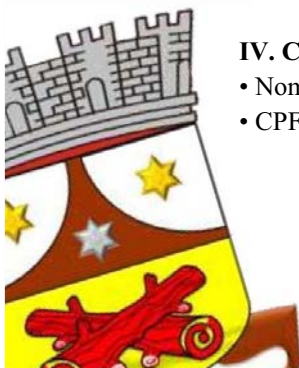
- Nome: THIAGO GOMES SOARES
- CPF: 045.505.705-20

III. Diretora Municipal de Programas e Projetos

- Nome: VIVIANE SANTOS ARAGÃO
- CPF: 857.028.895-68

IV. Coordenadora Pedagógica de Programas e Projetos

- Nome: ELICÉLIA MACENA DOS SANTOS
- CPF: 806.171.825-15



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Fone: 73 98103-1351 - e-mail: semecibirapitanga@hotmail.com



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ:13.846.753/0001-64 - Praça Ivan Lima, s/n - Centro
CEP: 45.500-000 - Ibirapitanga - BA



§ 1º - A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º - O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de 03 anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º - Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

§ 1º - São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

- a) Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
- b) Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;
- c) Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;
- d) Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);
- e) Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;
- f) Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Fone: 73 98103-1351 - e-mail: semecibirapitanga@hotmail.com



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ:13.846.753/0001-64 - Praça Ivan Lima, s/n - Centro
CEP: 45.500-000 - Ibirapitanga - BA



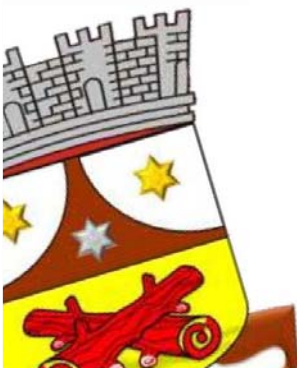
- g) Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos;
- h) Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);
- i) Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura – Ibirapitanga-BA, em 20 de abril de 2022.

CECÍLIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 010/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Fone: 73 98103-1351 - e-mail: semecibirapitanga@hotmail.com